



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 65/2023
LEI ORDINÁRIA N.º. 3034
DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ R\$ 410.580,29 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 410.580,29** (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) **destinado a atender as obras de construção de piscina pública, cobertura e vestiários.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.15.01 – Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0032.1.074-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 101.521,29

Fonte de Recurso 07 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 34.965,77

Fonte de Recurso 07 – Código de Aplicação 100.031 – Obras Piscina Pública – R\$. 274.093,23

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 101.521,29 (Termo de Convênio nº. 101253/2022).

II – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, motivado pela operação de crédito FINISA no valor de R\$ 34.965,77.

III - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, motivado pela operação de crédito FINISA no valor de R\$ 274.093,23.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE JULHO DE 2023.


ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 103/2023
Data: 01/08/2023 - Horário: 16:08
Administrativo

